Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-702/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3900/2010
PROTOCOLO	**:**	980954
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RESPONSÁVEL	**:**	FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2010
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 01-10-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I – Pelo julgamento da execução do Contrato nº 51/2010, firmado em 17.3.2010, entre o Município de Bela Vista/MS, e Júlio César Ximenes Aristimunho - ME, como LEGAL e REGULAR, com fundamento no art. 13, V, c/c o art. 311, II, e art. 312, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006 – Regimento Interno TC/MS;

II – Pela recomendação ao atual Prefeito para que observe com rigor os documentos referentes à gestão, no intuito de evitar no futuro, sanções deste Tribunal;

III – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados em conformidade com o artigo 50, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o caput do artigo 106, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006–Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÕNIO OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms